

TERMO ADITIVO 001/2018 À ATA DE RP 002/SMG-COBES/2017

PROCESSO SEI 6013.2016/0000173-1
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG
DETENTORA MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PAPEL SULFITE A4, À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017-COBES
OBJETO DESTES TERMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ALTERAÇÃO DO
ÍNDICE DE REAJUSTE EM ATENDIMENTO À PORTARIA 389/17 SF.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG**, situada na R. Boa Vista, 280 – 4º andar, Centro – São Paulo/SP, aqui representada, em face da competência delegada por meio do artigo 3º, inciso II da Portaria 04/SMG/2018, pelo Coordenador de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor, Senhor **MURILLO DO ROSARIO DE MELO PIERANGELI**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 26.976.381/0001-32, situada na Rua Sibs, Quadra 03, Conjunto A, Lotes 5/7, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71736-301, aqui representada por seu Procurador, Senhor **CLÁUDIO FRABETTI MARIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.354.658-X e inscrito no CPF sob nº 077.990.958-57, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 001/2018 à Ata de RP 002/SMG-COBES/2017, com fundamento no artigo 18, §2º, V, do Decreto 44.279, de 24/12/2003, Lei 13.278, 07/01/2002, Decreto 56.144, de 01/06/2015, bem como da Portaria SF 389 de 18/12/2017, consoante despacho autorizatório de documentos SEI 8169880, publicado no DOC de 04/05/2018, do processo SEI supracitado, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de RP 002/SMG-COBES/2017, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 23/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando o determinado na Portaria SF 389/2017 – DOC 19/12/2017 – página 14, fica substituído o índice de reajuste acordado no subitem 7.1.3 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de RP, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, o que, para tanto, excluem-se os subitens 7.1.4 e 7.1.5, altera-se o item 7.1.3 e acrescer o subitem 7.1.3.1, como segue:

7.1.3 Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação das propostas, mediante a utilização do índice IPC-FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.1.3.1 O índice previsto no item 7.1.3 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste."

Tendo em vista a exclusão dos itens 7.1.4 e 7.1.5 supracitados, renumeram-se os itens 7.1.6 e 7.1.7 subsequentes, permanecendo inalterados os demais itens desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.”.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 21 de maio 2018.


MURILLO DO ROSARIO DE MELO PIERANGELI
COORDENADOR - COBES
SMG


CLÁUDIO FRABETTI MARIN
PROCURADOR
MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

TESTEMUNHAS:


Paulo Cesar M. Silva


Valmir Robinson Oliveira Fernandes de Paula